

EDITAL DE MATRÍCULAS 2027

Educação Infantil – Ensino Fundamental

Fone: (17) 3462-7062 E-mail: escola.eaf@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.586.122/0001-14, neste ato, através da **ESCOLA ADVENTISTA DE FERNANDÓPOLIS**, CNPJ Nº 43.586.122/0166-22, no uso de suas atribuições, publica este Edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil e ensino fundamental), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2027.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE:

<https://fernandopolis.educacaoadventista.org.br/>

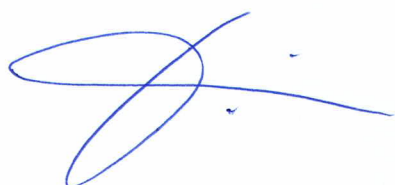
1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 31/08/2026 a 18/10/2026, preferencialmente de forma remota através do Portal do Aluno ou de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar.

Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos, não havendo garantia de rematrícula para os alunos veteranos.

1.1- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 07h30 às 17h30 e Sexta-feira das 07h30 às 16h.

1.2- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará



garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e que haja disponibilidade de vaga.

1.3- A matrícula/renovação para o ano letivo de 2027 se efetivará sob condição suspensiva e somente se tornará definitiva se não houver inadimplência até o fim do ano letivo de 2026, que deverá estar totalmente quitado em até 15 dias úteis, antes do início das aulas, sob pena de não efetivação da matrícula e consequente cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Esta unidade escolar tem como prática a análise de crédito (pesquisa SERASA) de todos os interessados que pretendem firmar contrato com ela.

Transcorrido o período de matrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 19/10/2026 a 26/02/2027, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

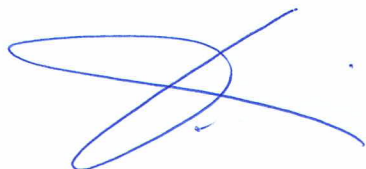
2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.



2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo¹ quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica poderá apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias em preservação ao melhor interesse da criança em seu desenvolvimento pleno.

2.5.2- O estudo realizado pela equipe técnica pedagógica, a propósito da viabilidade da inclusão do candidato ao ensino inclusivo no ensino regular considerará, além das características próprias do candidato, também a proposta pedagógica da unidade escolar, sua infraestrutura, a turma pretendida e as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento do aluno.

2.5.3- A não apresentação dos laudos e/ou relatórios pelos pais/responsáveis do candidato, no prazo previsto na cláusula 2.5.1, poderá comprometer a análise da equipe técnica quanto à necessidade pedagógica de ajustes e possíveis adaptações razoáveis no currículo, de forma a adequá-los às características e condições específicas do candidato.

2.5.4- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização da avaliação pedagógica, a equipe técnica comunicará acerca da viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

2.5.5- Os alunos que apresentem necessidade educacional especial (NEE) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

¹ Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “ (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para sua efetivação. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial ou remota, conforme disponibilidade da unidade escolar.

2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 07h30 às 17h30 e Sexta-feira das 07h30 às 16h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Termo de Guarda ou responsabilidade, caso exista; **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal efetuará o pagamento, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: <https://fernandopolis.educacaoadventista.org.br/>

2.11- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP Nº166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2027**. Para o maternal, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até **31/03/2027**.

2.12- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

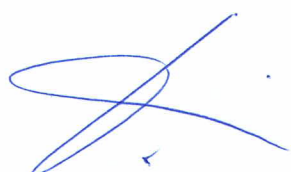
3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Maternal 3 anos completos até 31/03/2027		1	15	8
Pré I 4 anos completos até 31/03/2027		1	21	12
Pré II 5 anos completos até 31/03/2027	1		21	12
ENSINO FUNDAMENTAL				
1º Ano	1	1	50	20
2º Ano	1	1	56	20
3º Ano		1	35	25
4º Ano		1	30	20
5º Ano	1		35	25
6º Ano	2		60	25
7º Ano	1		37	
8º Ano	1		37	

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2027. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar da unidade escolar, devido a mobilidade diária da disponibilidade de matrículas.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima, sendo o comunicado feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.2- Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino, mediante devolução do material e uniforme escolar, quando for o caso.



4- DO PROJETO PEDAGÓGICO, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E REGIMENTO ESCOLAR

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Regimento Escolar poderão ser acessados através do site da unidade escolar e pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 01/10/2026 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica da Escola.

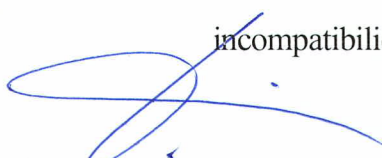
5.1- Valores das anuidades e parcelas para 2027:

ETAPAS	VALORES		
	MATRÍCULA até 18/10/26	Anuidade	Parcelas
Educação Infantil	R\$ 224,69	R\$ 9.736,74	R\$ 748,98
1º ao 5º ano	R\$ 261,61	R\$ 11.336,65	R\$ 872,05
6º ao 9º ano	R\$ 270,37	R\$ 11.716,25	R\$ 901,25

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de documentação, faltas disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os



genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 07h às 17h30 e Sexta-feira das 07h às 16h30 – Telefone (17) 3462-7062

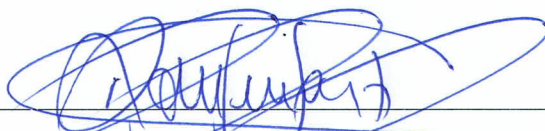
5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site <https://fernandopolis.educacaoadventista.org.br/> e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Fernandópolis, 28 de agosto de 2026.



Rogério Luiz dos Santos
Diretor da Escola